

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

## **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Institui a Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) no âmbito da Câmara Municipal de Inconfidentes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e a **MESA DIRETORA**, promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. A comissão de Avaliação de documentos será responsável por gerir os documentos da Câmara Municipal constante da Resolução nº 2/23, além de obedecer às normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Documentos será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Membro e um Suplente, designados pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores e será nomeada por Portaria.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Documentos, além da finalidade precípua prevista no Art. 1º desta Resolução:

I - Elaborar relação de documentos a serem eliminados ou remetidos para guarda permanente;

II - Coordenar o trabalho de seleção e preparação de material dos conjuntos documentais a serem eliminados, deixando-os disponíveis para eventuais verificações;

III – Reunir-se no início de cada ano para avaliação dos documentos;

IV - Registrar a reunião em ata, que será assinada por todos os integrantes.

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

Art. 4º. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade Documental será realizada através de Decreto Legislativo.

Art. 5º. Quaisquer serviços contratados para a execução de atividades técnicas auxiliares ou guarda externa documental, deverão ser planejados, supervisionados e controlados pela Comissão, condicionados, em todos os casos, à existência de dotação orçamentária, em observância aos procedimentos elencados na Lei de Licitações em vigor.

Art. 6º. O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos - CAD não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 31 de agosto de 2023.

**WANDERLEY TAVARES DE MIRA**  
Presidente

**LUIS FERNANDO LEITE**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ACÁCIO BUENO DA SILVA**  
Secretário